

## NOTIFICAÇÃO Nº 004/2024

**NOTIFICANTE:** Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida – Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

**NOTIFICADA:** GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CNPJ/MF:** no 14.912.594.0001/11

**ENDEREÇO:** Avenida Luís Viana Filho, 013223, Bloco 03- Sala 504, Edifício Hangar, Salvador, Bahia

**LICITAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 364/2023 – Tomada de Preço nº 014/2023

**CONTRATO:** 168/2023

**OBJETO:** Contratação da execução de obra de Construção de Cemitério Vertical, localizado no Distrito do Porto da Telha (Dendê), Salinas da Margarida–BA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A **Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida**, através da sua **Secretária de Obras e Infraestrutura**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar a esta empresa o direito previsto no Parágrafo Único do art. 78 da Lei nº 8.666/93, notificar esta empresa acerca dos fatos seguintes:

**1** – O corpo técnico desta secretaria, noticiou que esta empresa, ora Notificada, não vem cumprindo as qualidades de execução de serviços conforme Edital da Tomada de Preços em epígrafe, conforme manifestação adiante redigido:

O contrato acima exposto encontra-se com obra paralisada, sem material para execução dos serviços e sem funcionários. Salientamos que toda conferencia e atualização dos arquivos em DWG solicitados pela empresa foram feitos e enviados via e-mail, adicionando informações possíveis ao projeto (baseada nos memoriais e planilha orçamentária). Não existe impedimento na organização em canteiro de obra e preparação de terreno, más até a presente data a obra não foi iniciada. Solicitamos a inicialização da obra de forma imediata.

2 – O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3 – O Contrato prevê sobre conduta da Contratada:

#### CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

IV - Comunicar a Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;


V - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

VI - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

Em face de todo exposto, fica a Notificada ciente do interesse da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida de efetuar a abertura de processo visando a responsabilização administrativa da Notificada e aplicação da(s) sanção(ões) consequentes, bem como a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 79, inc. I combinado com o art. 78, inciso II, combinado com o art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e dispositivos contratuais pertinentes, caso a situação acima noticiada não seja regularizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Igualmente, comunicamos a Vossa Senhoria que o Processo Administrativo se encontra desde esta data com a vista franqueada ao interessado.

Salinas da Margarida, 14 de fevereiro de 2024



RODRIGO SOUZA DE SANTANA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Portaria nº 316/2022